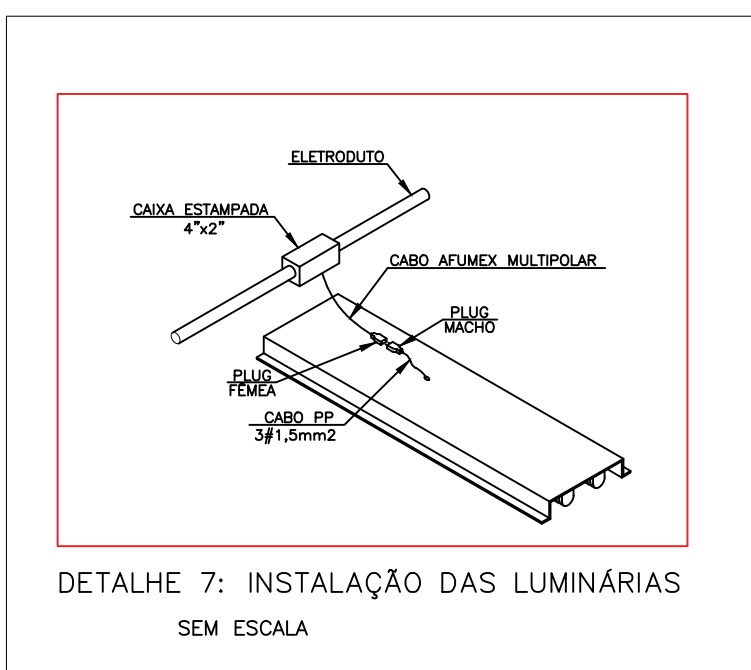


[illegible]

- 01 - SISTEMA TRIFÁSICO 380/220V - 60Hz;
- 02 - ESQUEMA DE ATERRAMENTO:
*TN-S A PARTIR DA SUBESTAÇÃO
- 03 - CORRENTE DE CURTO CIRCUITO PRESUMIDA NO PONTO DE ALIMENTAÇÃO
(CDG) CONSIDERADA 35kA;
- 04 - ALIMENTAÇÃO CHEGA PELO QUADRO GERAL DO HOSPITAL AO QDC-LM

QUANDO UM DISJUNTOR OU FUSÍVEL ATUA, DESIGNANDO ALGO CIRCUITO OU A INSTALAÇÃO INTERNA, A CAUSA PODE SER UMA SOBRECARGA OU UM CURTO-CIRCUITO. DESDE QUEMOS FICADO COM A MENTE EM UM SÓ LUGAR, NÃO É POSSÍVEL DIFERENCIAR ENTRE OS FUSÍVELS PARA DE MAIOR CORRENTE, COMO REDER, A TROCA DE UM DISJUNTOR OU FUSÍVEL POR UM DE MAIOR CORRENTE, ANTES, A TROCA DOS FIOS E CABOS ELÉTRICOS, OUTROS DE MAIOR SEÇÃO ("BITOLA").

2- DA MESMA FORMA, NUNCA DESTINAR O REMÓDIO A CAUSA AUTOMÁTICA DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS (DISPOSITIVO DR), NEMSO EM CASO DE DESLIGAMENTOS SEM CAUSA APARENTE, SE OS DESLIGAMENTOS FORAM FREQUENTES E, PRINCIPALMENTE, SE AS TENTATIVAS DE REINICIAÇÃO DO DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO NÃO FORAM EFICAZES. NESTE CASO, A INSTALAÇÃO ELÉTRICA APRESENTAM ANOMALIAS INTERNAS, QUE SÓ PODEM SER IDENTIFICADAS POR UM TÉCNICO ESPECIALIZADO EM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.

A DESATIVAÇÃO, OU DEMÓDIO DA CAUSA, SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTECTORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

01/01